



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 6 , DE 2007

(Do Senhor Deputado Inocêncio Oliveira)

Acrescenta inciso ao art. 68 do Regimento Interno.

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º O art. 68 do Regimento Interno fica acrescido do seguinte inciso IA:

“Art. 68

I A – as sessões solenes serão realizadas no Auditório Nereu Ramos da Câmara dos Deputados, excepcionando-se as que se destinam à recepção a Chefes de Estado.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 12 de fevereiro de 2007;

Deputado **INOCÊNCIO OLIVEIRA**



CÂMARA DOS DEPUTADOS

JUSTIFICATIVA

Trata o presente projeto de estabelecer o Auditório Nereu Ramos da Câmara dos Deputados como local de realização das sessões solenes da Casa.

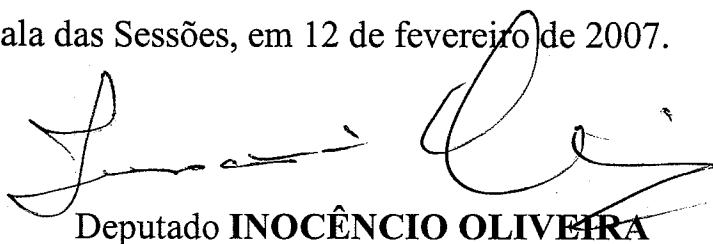
Com isso, pretende-se deixar o Plenário Ulysses Guimarães reservado às sessões ordinárias, como espaço privilegiado para os debates e deliberações da Câmara dos Deputados, como ocorre na maioria dos parlamentos.

De outra parte, o Auditório Nereu Ramos é um ambiente totalmente adequado às sessões solenes de homenagens, dispondo de excelentes acomodações para os convidados e equipado para qualquer tipo de evento.

Permanecerão no ambiente do Plenário apenas as sessões solenes para recepção de chefes de estado.

Cremos que esta proposição contribuirá para a melhor adequação dos trabalhos da Câmara dos Deputados.

Sala das Sessões, em 12 de fevereiro de 2007.



Deputado **INOCÊNCIO OLIVEIRA**